



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 16/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.138.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATEUS GIOVANNI TROJAN, Prefeito Municipal de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 1.138.000,00** (Um milhão, cento e trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRET MUNIC EDUCAÇÃO, CULT, TUR, ESP LA

09.01 - MANUT. ENSINO CF ART 212 CF-ENS INFANTIL

12.365.0012.2028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

3.3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE - 948 - R\$ 720.000,00.

09 - SECRET MUNIC EDUCAÇÃO, CULT, TUR, ESP LA

09.03 - MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR

12.365.0012.2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR

3.3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE - 949 - R\$ 418.000,00.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito especial, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRET MUNIC EDUCAÇÃO, CULT, TUR, ESP LA

09.01 - MANUT. ENSINO CF ART 212 CF-ENS INFANTIL

12.365.0012.2028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

3.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 901 - R\$ 400.000,00.

09 - SECRET MUNIC EDUCAÇÃO, CULT, TUR, ESP LA

09.01 - MANUT. ENSINO CF ART 212 CF-ENS INFANTIL

12.365.0012.2028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

3.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 902 - R\$ 320.000,00.

09 - SECRET MUNIC EDUCAÇÃO, CULT, TUR, ESP LA

09.03 - MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR

12.365.0012.2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

3.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 931 - R\$ 200.000,00.

09 - SECRET MUNIC EDUCAÇÃO, CULT, TUR, ESP LA

09.03 - MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR

12.365.0012.2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR

3.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 932 - R\$ 200.000,00.

09 - SECRET MUNIC EDUCAÇÃO, CULT, TUR, ESP LA

09.03 - MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR

12.365.0012.2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR

3.3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 940 - R\$ 18.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUÇUM

Aos Três dias do mês de março de Dois Mil e Vinte e três.

MATEUS GIOVANONI TROJAN

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Senhor Presidente, senhores vereadores

Ao tempo em que os cumprimentamos, encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.138.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de Lei tem a finalidade de abrir crédito Especial com o intuito de creditar em Orçamento da Secretaria da Educação valor a fim de ser investido em empresa terceirizada para contratação e gestão de profissionais da educação para a educação infantil, no turno inverso das escolas EMEI Pingo de Gente, Família Feliz e Colégio Alternativo.

O objetivo dessa contratação é proporcionar um salto na qualidade do processo de ensino-aprendizagem, viabilizando, no turno inverso da educação infantil, a modernização das atividades proporcionadas nesse turno, bem como acompanhamento de planos de aula, processos do cotidiano, relacionamento entre profissionais e famílias, e capacitação técnica dos profissionais envolvidos.

É válido salientar que esse investimento, embora observado de grande importância para a qualificação do ensino e desenvolvimento das crianças na educação infantil, não gera um impacto financeiro relevante, pois a gestão salarial e de contratação de profissionais será de inteira responsabilidade da empresa que prestará o serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

Contando com a aprovação de nosso pedido, subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUÇUM

Aos Três dias do mês de março de Dois Mil e Vinte e três.

MATEUS GIOVANNI TROJAN
Prefeito Municipal